



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

**TERMO ADITIVO Nº 007/2025**  
**CONTRATO Nº 015/2024**

**Primeiro Termo Aditivo**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, 2691 - Bairro Integração, inscrito no CNPJ nº 94.444.346/001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucas Michelin, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.796.200/0001-96, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1082, Bairro Martini, em Não-Me-Toque/RS, representada por seu Sócio Proprietário Legal Sr. Darci Bueno da Silva, CPF nº 495.935.950-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 020/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem **ADITAR O CONTRATO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

Fica acordado entre as partes, que o reajuste se dará pelo índice IPCA (IBGE) em 4,5598%, referente ao Contrato nº 015/2024.

O valor mensal passa a ser **R\$ 700,55** (setecentos reais com cinquenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 8.406,60** (oito mil, quatrocentos e seis reais com sessenta centavos) para o período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 015/2024, a contar de **21 de fevereiro de 2025 até 21 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. CULT. DESP E LAZER  
07.01.12.122.0002.2041 - Manutenção Atividades da Secretaria de Educação  
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica alterado o fiscal do contrato, sendo designada a atual Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Tatiane Burin Cancian.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 015/2024.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas

Este Termo Aditivo poderá ter sua assinatura efetivada por meio de chaves privadas e reconhecida através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), dispensando-se neste caso da presença das testemunhas.

Pinhal Grande/RS, 13 de fevereiro de 2025.

**Lucas Michelin**  
**Prefeito de Pinhal Grande/RS**

**SIMAE - SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA**  
**CNPJ nº 26.796.200/0001-96**